



LEI Nº. 1904/2013

**DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL
DOS SUBSÍDIOS DOS DETENTORES DE
MANDATOS ELETIVOS DO EXECUTIVO, DE
SEUS SECRETÁRIOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em estrita observância aos artigos 37, incisos X e XI da CF/88, ficam recompostos os subsídios mensais dos agentes políticos do Poder Executivo, sendo do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários, no percentual de 22,83% (vinte e dois, vírgula oitenta e três por cento), a ser aplicado a partir de 1º de maio de 2013.

Parágrafo 1º - O percentual acima informado, qual seja, 22,83% a ser aplicados nos subsídios, referem-se aos índices acumulados do INPC dos anos de 2009, 2010, 2011 e 2012, meses de Janeiro a dezembro.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os créditos orçamentários consignados no Orçamento do Município.

Art. 3º - Em respeito aos preceitos de legalidade, a presente lei é acompanhada do respectivo relatório de impacto financeiro e autorização do ordenador da despesa, tudo com a devida observância ao artigo 16, incisos I e II, artigo 19, inciso III, artigo 20, inciso III, artigo 70 e 71, todos da lei complementar 101/2000.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 18 de abril de 2013.

Benito de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 18/04/2013